

EXTRATO
Contrato nº. 339/2020 – SMS.
Processo nº. P149589/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. (CNPJ Nº.: 26.383.079/0001-70).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 033/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P178226/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (PARTE II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, prorrogável, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira -HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann - HMDZAN.

Data:

Fortaleza – CE, 27 de julho de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM, JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HPCDHQVH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 103404 e código HPCDHQVH

ASSINADO POR:



Contrato nº. 339/2020 – SMS.
Processo nº. P149589/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Dr^a. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, representado por seu diretor executivo **RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15, portador da cédula de identidade nº 52375382 / SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Esperanto, Nº 535; Apt. 101- Bloco B-Caucaia/CE, **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, representado por sua diretora executiva **NELCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF nº 403.827.023-87, portadora da cédula de identidade nº 93238685/SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Francisco Xerez, 570. – Apt. 501- Bairro: Cocó, Fortaleza/CE, **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM**, representado por sua diretora executiva **VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF nº 371.892.803-59, portadora da cédula de identidade nº 95002101110/SSP-CE, residente e domiciliada à Rua AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, Nº 2600 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**, representado por seu diretor executivo **JOÃO BATISTA ALVES LINS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Leonel Torquato de Lima, Nº 32 – Sapiranga, Fortaleza/CE, **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio e a empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.383.079/0001-70**, com sede na Rodovia Anel Viário, nº. 1065, bairro Cidade Nova, Maracanaú/CE, CEP. 61.930-220, e-mail:



licitacao@nutrientesmed.com.br, telefone (85) 3472-8389, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal conforme documentação contida nos autos do Processo Administrativo SPU nº P178226/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. 033/2019** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P178226/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 033/2019** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (PARTE II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEULIANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)** sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 339/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P149589/2020)

fls. 2

PRGM



6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) \times 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recurso abaixo consignada:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira -HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann - HMDZAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 339/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P149589/2020)

fls. 3

PRCM



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Núcleo de Farmácia do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO. CEP: 60.025-061 FORTALEZA – CE.

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

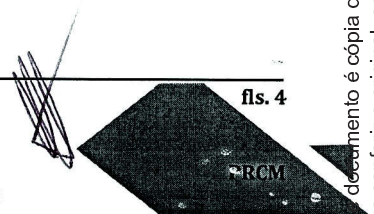
9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA





9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.



11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela(s) pessoa(s) abaixo discriminada(s), especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(A)(S):

Hospital	Nome	Matrícula	Cargo
HDGMBBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa isolada e cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo



ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº, 13.735/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

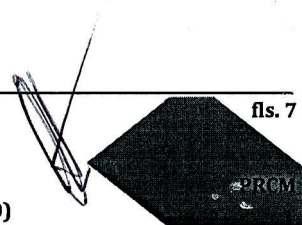
15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

NELCILENE DOS SANTOS SILVA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XJC2RG1K
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 100421 e código XJC2RG1K



VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW

HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
DR. JOÃO BATISTA SILVA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 339/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 033/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDGMBC		HDGMM		HDMJBO		HMDZAN		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
23	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA CONTENDO 250MG/ML (25%), AMPOLA COM 10ML. REGISTRO ANVISA: 110850009. MARCA: FARMACE.	AMPOLA	124.800	R\$ 0,4900	4.800	R\$ 2.352,0000	12.000	R\$ 5.880,0000	24.000	R\$ 11.760,0000	24.000	R\$ 11.760,0000	60.000	R\$ 29.400,0000	124.800	R\$ 61.152,0000
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$ 2.352,00		R\$ 5.880,00		R\$ 11.760,00		R\$ 11.760,00		R\$ 29.400,00		R\$ 61.152,00	

Página SPTU III

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 339/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P149589/2020) PRCM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XJC2RGIK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 100421 e código XJC2RGIK



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XJC2RGIK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 100421 e código XJC2RGIK

ASSINADO POR: